



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
Rua Dr.Jorge Lacerda, 545- Bairro Centro,  
Rio dos Cedros- Santa Catarina/CEP: 89121-000  
Tel./Fax: (47) 3386-1705  
[camarariodoscedros.sc.gov.br](http://camarariodoscedros.sc.gov.br)  
e-mail: [câmara@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:câmara@riodoscedros.sc.gov.br)

**Ofício n° 114/2024**

Exmo. S.r.

**Senador RODRIGO PACHECO**

Presidente do Senado Federal.

Rio dos Cedros, 05 de novembro de 2024.

**Assunto:** Moção de Apoio/Apelo.

**Senhor presidente,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar Moções de Apoio e Apelo aprovadas por unanimidade por esta Casa, anexada a este ofício, a fim de garantir a saúde preventiva das mulheres, ampliando a realização do exame de mamografia a partir dos 40 anos de idade e à cirurgia reparadora dos seios para todos os casos de mutilação total ou parcial, e não apenas aos casos envolvendo o combate ao câncer de mama.

Pedimos acolhimento a estas moções, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos.

Desta feita, aproveito para reiterar meus votos de mais alta estima e consideração.

NOREDI MURILLO BUSARELLO  
Digitally signed by NOREDI MURILLO  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, C=BR339800162,  
CN:NOREDI MURILLO BUSARELLO, Email:noredi.murillo@brasil.gov.br  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,  
Name: NOREDI MURILLO BUSARELLO  
MURILLO BUSARELLO 85061050991  
Signature made on behalf of the author of this document  
Date: 2024.11.05 15:28:29-03'00'  
Font: PDF Reader Version: 12.1.3

**NOREDI MURILLO BUSARELLO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
Rua Dr.Jorge Lacerda, 545- Bairro Centro,  
Rio dos Cedros- Santa Catarina/CEP: 89121-000  
Tel./Fax: (47) 3386-1705  
[camarariodoscedros.sc.gov.br](http://camarariodoscedros.sc.gov.br)  
e-mail: [câmara@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:câmara@riodoscedros.sc.gov.br)

## **MOÇÃO DE APELO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

*MOÇÃO N° 004/2024*

ANILDA BUSARELO MOSER, vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requer à Mesa Diretora o envio de expediente aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e ao Ministério da Saúde, para acolher esta moção, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de garantir a saúde preventiva das mulheres.

A mamografia é o único exame capaz de diagnosticar os tumores em estágios iniciais e assintomáticos. Muitas mulheres que estão sendo diagnosticadas com câncer de mama possuem idade entre 40 a 50 anos. Face esses dados e conscientes da importância do exame de prevenção, com a realização do rastreamento do câncer de mama, não podemos aceitar que a Portaria do MS n. 65/2015, limite o exame de mamografia a mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos. Diante da necessidade de serem adotadas novas políticas públicas que permitam a realização da mamografia de rastreamento, anualmente, a partir dos 40 anos.

A Sociedade Brasileira de Mastologia, o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia recomendam a mamografia anual para as mulheres a partir dos 40 anos de idade visando um diagnóstico precoce e a redução da mortalidade.

A detecção em um estágio inicial permite um tratamento menos agressivo oportunizando uma melhor qualidade de vida, com menos mutilação e menos efeitos colaterais, aumentando a chance de cura da doença.

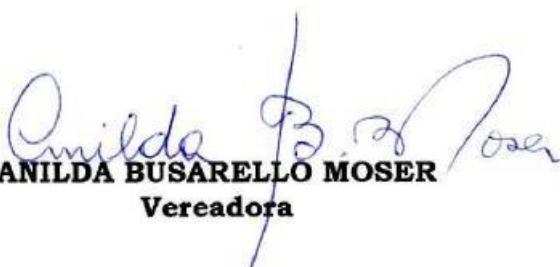
O inciso III da Lei 11.664/2008, previa que a mamografia deveria ser realizada a partir dos 40 de idade, porém, após a edição da Portaria do MS n. 65/2015 e posteriormente a Lei n. 14.335/2002 haver revogado o citado inciso, as mulheres com 40 anos não possuem o direito ao acesso ao exame e a prevenção de uma doença que tanto assola o gênero feminino no Brasil.

Faz-se o alerta que 50% (cinquenta por cento) das pacientes atendidas pelo SUS somente descobrem a doença em estágio avançado. Os dados demonstram mais uma vez a necessidade de um diagnóstico precoce, que aumenta as chances de cura em cerca de 95% (noventa e cinco por cento), em cada 584 mamografias realizadas uma vida é salva.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
Rua Dr.Jorge Lacerda, 545- Bairro Centro,  
Rio dos Cedros- Santa Catarina/CEP: 89121-000  
Tel./Fax: (47) 3386-1705  
[camarariodoscedros.sc.gov.br](http://camarariodoscedros.sc.gov.br)  
e-mail: [câmara@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:câmara@riodoscedros.sc.gov.br)

  
**ANILDA BUSARELLO MOSER**  
Vereadora



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Jorge Lacerda, 545, Centro, Rio dos Cedros/SC - CEP 89121-000  
Tel/Fax.: (47) 3386-1705

**MOÇÃO N. 005/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposta da Vereadora Anilda Busarello, apresenta a seguinte moção:

**MOÇÃO LEGISLATIVA DE APOIO**

Ao Senado Federal, para aprovação do PL 2.291/2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que amplia o direito das mulheres à cirurgia reparadora dos seios para todos os casos de mutilação total ou parcial, e não apenas aos casos envolvendo o combate ao câncer de mama.

Rio dos Cedros, 05 de novembro de 2024.

  
**ANILDA BUSARELLO MOSER**  
Vereadora